



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO LO Nº152

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, através de seu órgão seccional, Fundação Estadual do Meio Ambiente, nos termos do art. 4º, inciso VIII, da Lei 12.585, de 17 de julho de 1997 e do art. 28, § 1º, item 6 do Decreto 39.490, de 13 de março de 1998, concede à **RECITEC - RECICLAGEM TÉCNICA DO BRASIL LTDA**, Licença de Operação, com validade até 17-4-2008, para unidade industrial de descontaminação de lâmpadas, no município de Pedro Leopoldo, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de n.º 020/2000/003/2002.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

A concessão da licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma.

A revalidação da licença dar-se-á com base na DN COPAM 017/96.

Restrições: As contidas no processo de Licenciamento Ambiental vigente.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.



Belo Horizonte, 17 de abril de 2002

Beeres

IVON BORGES MARTINS
Presidente da FEAM

